



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**LEI Nº. 991/2019**  
**22/10/2019**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2019, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e quinhentos mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

- a) 03 – Secretaria Municipal de Administração
  - 01 – Departamento Municipal de Administração
  - 04.121.0004.1002 – Obras Publicas e Edificações
  - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Art. 3º - como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR de que trata a presente Lei, serão utilizados:

- As receitas provenientes de Operações de crédito autorizadas pela Lei nº 990/2019 de 24 de setembro de 2019.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR

Em 22 de outubro de 2019

  
**JAIR STANGE**  
- Prefeito Municipal -